



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 28 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 325

Página 55 de 66

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 010/2025, DO CONSELHO CURADOR, DE 20 DE MAIO DE 2025.

ASSUNTO:

- 1. Aprovação de contas;**
- 2. Ratificação do Comitê de Investimentos.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei nº. 1.167/2000 e alterações.

Decreto nº. 7.296/2001

Decreto nº. 33.348/2024

O CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE-PREVBRILHANTE, no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 1.167/2000 e alterações, art. 30; Decreto nº. 7.296/2001 art. 16 e Decreto nº. 7.297/2001 art. 12, e seguintes

R E S O L V E

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do mês de março/2025, após análise do Conselho Fiscal.

Art. 2º Fica ratificada a sugestão do Comitê de Investimentos quanto a destinação dos recursos provenientes do pagamento de cupom de juros da NTN-B MAI/2029, no valor de R\$ 1.354.952,88 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos), que se dará nos seguintes termos:

§1º parte inicial do valor correspondente ao pagamento de cupom de juros da NTN-B MAI/2029 será destinada à complementação da folha de pagamento do mês de maio de 2025 do Grupo dos Aposentados e Pensionistas do PrevBrilhante;

§2º todo o valor remanescente do pagamento de cupom de juros da NTN-B MAI/2029 será integralmente direcionado ao Fundo Itaú Institucional Global Dinâmico - CNPJ: 32.972.942/0001-28, considerando o desempenho destacado desse fundo, em virtude de sua performance superior em relação aos demais fundos e ao CDI. Em tal contexto, a rentabilidade acumulada foi de 63,01%, superior à performance dos demais fundos disponíveis na carteira do PrevBrilhante e ao CDI, que apresentou rentabilidade de 59,74% na mesma data (15/05/2025).

Art. 3º Fica determinada à Diretoria Executiva do Instituto, a expedição dos atos necessários à execução do disposto nesta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data da reunião do Conselho Curador de 20/05/2025, revogada as demais disposições em contrário. Conforme decisões exaradas na Ata nº 011/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Brilhante (MS), 20 de maio de 2025.

Zélia Pereira Renovato da Silva

Presidente do Conselho

Alenice Pereira Ribeiro

Vice-Presidente do Conselho

Eloisa Vanderléia Zucão

Membro do Conselho

Edy Carolina Domingos de Mendonça

Membro do Conselho

Valderi da Silva Leite

Membro do Conselho

Sheila Fernandes Almeida

Membro do Conselho